



PORTARIA DE Nº 017, DE 23 ABRIL DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADOR E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de ordenador de despesas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 526/23, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelece diretrizes para a formalização, execução e comprovação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional entre o Poder Legislativo Municipal e o Poder Legislativo Estadual, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas e à busca de soluções para demandas de interesse coletivo do município;

CONSIDERANDO a importância da atuação parlamentar junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, como espaço legítimo para encaminhamento de pleitos, captação de recursos, celebração de parcerias e acompanhamento de proposições que impactam diretamente a realidade local;

CONSIDERANDO que a participação da vereadora em agenda institucional na referida Casa Legislativa contribui para a defesa dos interesses da população, ampliando o diálogo interinstitucional e promovendo o desenvolvimento do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a **LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA**, ocupante do cargo de Vereadora, matrícula nº 024 para custear despesas com alimentação e hospedagem, em razão do deslocamento para a Assembleia Legislativa, na cidade de Natal, no dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º O valor unitário da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na legislação municipal vigente.



Art. 3º A concessão das diárias fundamenta-se no interesse público, considerando a relação direta entre o conteúdo programático do evento e as atribuições exercidas pelo servidor no âmbito desta Câmara Municipal, visando ao aprimoramento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

Art. 4º A presente concessão encontra-se vinculada ao Processo Administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação aplicável.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado da documentação comprobatória da efetiva participação no evento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do servidor, cargo e matrícula;
- II – descrição das atividades desenvolvidas;
- III – período e local do deslocamento;
- IV – comprovação de participação no evento;
- V – demais documentos que evidenciem a realização da viagem.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

